



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/05/17
Através de Tajuelo
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.912, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 106/17

Ex 26/05/17


Servidor

**Reaprova o Loteamento Calábria localizado na cidade
de Nova Bassano, RS, e dá outras providências.**

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Reaprova o empreendimento de parcelamento do solo urbano, na modalidade do Projeto More Legal, empreendimento de situação consolidada e irreversível denominado de “**Loteamento Calábria**”, de propriedade de Antonio Tapparò e outro, localizado na Rua Pinheiro Machado, em Nova Bassano, RS, imóvel atualmente objeto da matrícula nº 5800, do Livro 02/RG, do Serviço Registral de Nova Prata, RS.

§ 1º. A aprovação descrita no *caput* está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.892/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.755/2015, com o Provimento 21/2011- CGJ, com a regularização do parcelamento do solo, consolidado faticamente, e ainda, de acordo com a Ata nº 03/2016, do Conselho Municipal do Plano Diretor.

§ 2º. Fica dispensada a reserva de áreas públicas de qualquer espécie (espaço livre de uso público e/ou área de uso institucional), conforme prevê o artigo 10 da Lei Municipal 1892/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.755/2015.

§ 3º. Fica referendada a aprovação do Lote número 02, da Quadra “A”, do citado Loteamento, com a área superficial de 383,24m², com a testada de apenas 8,95m, embora inferior ao permitido pela Legislação Municipal vigente, eis que já aprovada tal característica por força das disposições da Lei Municipal nº 1182/97, de 09/12/1997 e respectiva Certidão Municipal de 11 de novembro de 1998.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal o requerimento dos proprietários, o memorial descritivo, ART, matrícula do imóvel, cópia da Ata do Conselho Municipal do Plano Diretor, levantamento topográfico planimétrico do desmembramento e o mapa da situação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 24/05/17
Através de Urgente
Secretaria Municipal da Administração

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 24 de maio de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretaria Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 24/05/17
Através de Lymat
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 51/2017

Nova Bassano, 24 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei em pauta que objetiva reaprovar o Loteamento Calábria, localizado na cidade de Nova Bassano, empreendimento de parcelamento do solo de situação consolidada e irreversível de propriedade registral de Antonio Tapparo e Zevi Tapparo, localizado na Rua Pinheiro Machado, atualmente objeto da matrícula nº 5800, do Livro 2/RG, do Serviço Registral Imobiliária de Nova Prata, RS.

Referido parcelamento do solo foi objeto de regularização entre seus coproprietários, possuidores e adquirentes, conforme escritura pública de compra e venda, divisão e outras avenças, lavrada no Tabelionato de Nova Bassano, RS, aos 04 de dezembro de 1998, no Livro de transmissões número 56, folhas 141 e seguintes, sob número 3.915-055, tendo em vista que o mesmo está ainda plenamente de acordo com as disposições do provimento nº 21/2011- GGJ/RS (Projeto More legal IV) e legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 1.892, de 29 de dezembro de 2006.

Cumpre salientar que com tal reaprovação poderão as partes interessadas cumprir integralmente suas obrigações, inclusive dando fim ao que impõe a ação civil pública ora em tramitação na Comarca de Nova Prata, RS, conforme processo número 058/1.09.0000008-8.

Pela exposição de motivos acima, esperamos que essa Casa Legislativa aprove o presente projeto de lei quando for apreciado e votado.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



De: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Habitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: ReaprovAÇÃO do Loteamento Calábria

Prezados colegas,

Venho através deste solicitar diretrizes de como proceder para recebimento e reaprovação do **Loteamento Calábria**, de propriedade de Antonio Tapparo e outro, imóvel atualmente objeto da matrícula nº 5800, do Livro 2/RG, do Serviço Registral de Nova Prata/RS, e de acordo com requerimento sob protocolo nº 5/37, Lv. 6, de 05/12/2016, conforme o que segue:

- Tal empreendimento de parcelamento de solo é objeto de regularização na modalidade Projeto More Legal, aprovado em 09/09/1998;
- O referido empreendimento foi aprovado para regularização junto ao Conselho Municipal do Plano Diretor, conforme ATA nº 03/2016, de 05/12/2016;
- O mesmo já se encontra vistoriado e de acordo com documentação apresentada;

Juntamente a este, anexo documentação pertinente à solicitação.

NOVA BASSANO/RS, 26 de dezembro de 2016.

Lisiane Matiello Tarasconi
Lisiane Matiello Tarasconi
Diretora Departamento Infraestrutura,
Planejamento e Habitação

05/05/2016

EXMº SENHOR
DARCILO LUIZ PAULETTO
PREFEITO MUNICIPAL
NOVA BASSANO - RS



ANTONIO TAPPARO, inscrito no CPF sob número 350.914.600-04, portador da carteira de identidade RG nº 8019737348, expedida pela SSP/RS, motorista, casado com **NILDETE THEREZINHA DALL'AGNOL TAPPARO**, inscrita no CPF sob número 206.474.500-97, portadora da carteira de identidade RG nº 8004788132, expedida pela SSP/RS, contabilista, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, desde 15/09/1984, residentes e domiciliados na Rua Arlindo Peruzzo nº 125, em Nova Bassano-RS e **ZEVI ANTONIO TAPPARO**, inscrito no CPF sob número 205.236.530-34, portador da carteira de identidade RG nº 7047505669, expedida pela SJS/RS, motorista, casado com **LENITA MARIA COSER TAPPARO**, inscrita no CPF sob número 502.959.260-15, portadora da carteira de identidade RG nº 9015804851, expedida pela SSP/RS, do lar, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Dr. Mário Cini nº 626, em Nova Bassano-RS, na qualidade de proprietários registrais do imóvel urbano situado no território do Município de Nova Bassano/RS, atualmente objeto da matrícula número 5800, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Prata/RS, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer seja REAPROVADO o empreendimento de parcelamento do solo urbano, na modalidade do Projeto More Legal, empreendimento de situação consolidada e irreversível, denominado de "**Loteamento Calábria**", objeto de regularização entre seus proprietários, possuidores e adquirentes, conforme escritura pública de compra e venda, divisão e outras avenças, lavrada no Tabelionato de Nova Bassano-RS, aos 04/12/1998, no Livro de Transmissões número 56, folhas 141 e seguintes, sob número 3.915-055, tendo em vista que o mesmo está de acordo com as disposições do Provimento nº 21/2011 – CGJ/RS (Projeto More Legal IV) e legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 1.892, de 29.12.2006. Requerem, também, os requerentes que tal parcelamento do solo seja aprovado e recebido pelo ente administrativo competente com as áreas dos lotes integrantes do mesmo, suas testadas, dimensões e demais características, sendo derradeiramente dispensado de reserva de áreas públicas de qualquer espécie (espaço livre de uso público e/ou área de uso institucional) eis que inexistentes em tal empreendimento "in loco", referendando a aprovação do Lote número 02, da quadra "A", do citado Loteamento, com a área superficial de 383,24m², com a testada de apenas 8,95m, embora inferior ao permitido pela Legislação Municipal vigente, eis que já aprovada tal característica por força das disposições da Lei Municipal número 1.182/97 de 09/12/1997, e respectiva certidão municipal de 11/11/1998.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO,

Nova Bassano/RS, 05 de dezembro de 2016

Antonio Tapparo e Zevi Antonio Tapparo



COMARCA DE NOVA PRATA
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/03/07
Através de *Guia*
Secretaria Municipal da Administração.



TRASLADO

NÚMERO GERAL 3.915 - NÚMERO DE ORDEM 055 - E S C R I T U R A pública de compra e venda, divisão e outras avenças, como segue: **SATBAM** os que esta pública escritura virem, que aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), neste Tabelionato da cidade de Nova Bassano, Comarca de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, perante mim, Tabelião, compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber: **ANTÔNIO TAPPARO**, motorista, portador da carteira de identidade nº 8019737348, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 350.914.600-04, sua mulher, **MILDETE THEREZINHA DALL'AGNOL TAPPARO**, contabilista, portadora da carteira de identidade nº 8004788132, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 206.474.500-97, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 15 de setembro de 1984, residentes e domiciliados na Rua Arlindo Peruzzo, s/nº, nesta cidade; **ZEVI ANTÔNIO TAPPARO**, motorista, portador da carteira de identidade nº 994.472, expedida pela SSP/MT, sua mulher, **LENITA MARIA COSER TAPPARO**, do lar, inscritos no CPF sob nº 205.236.530-34, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 15 de julho de 1978, residentes e domiciliados na Rua Dr. Mário Cini, 626, nesta cidade; **ODONE DE ALMEIDA LIMA**, comerciante, portador da carteira de identidade nº 7002218225, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 195.440.220-15, sua mulher, **CLELIA COMASSETTO LIMA**, professora, inscrita no CPF sob nº 232.669.960-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 01 de agosto de 1981, residentes e domiciliados na Rua das Camélias, 228, nesta cidade; **LOURDES GAZZONI D'AGOSTINI**, do lar, portadora da carteira de identidade nº 3064974441, expedida pela SSP/RS, em 17.11.94, inscrita no CPF sob nº 909.258.400-25, seu marido, **VENCLINO D'AGOSTINI**, motorista, portador da carteira de identidade nº 2004685679, expedida pela SSP/RS, em 16.02.76, inscrito no CPF sob nº 026.374.210-53, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 09 de maio de 1974, residentes e domiciliados

na Rua Pinheiro Machado, 275, nesta cidade; RONI GOTTARDO, agricultor, portador da carteira de identidade nº 3004685628, expedida pela SSP/RS, sua mulher, GENI LOURDES COLTRO GOTTARDO, agricultora, inscritos no CPF sob nº 277.904.010-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 30 de agosto de 1986, residentes e domiciliados na Rua Dr. Mário Cini, 623, nesta cidade; ARLINDO CAETANO BASSO, motorista, portador da carteira de identidade nº 6022537151, expedida pela SSP/RS, em 13.02.81, sua mulher, LOURDES THEREZINHA BIOTTO BASSO, do lar, inscritos no CPF sob nº 102.671.580-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 10 de outubro de 1970, residentes e domiciliados na Rua das Camélias, 255, nesta cidade; ZULMIRO TRECCO, agricultor, inscrito no CPF sob nº 195.554.749-15, sua mulher LORENA D'AGOSTINI TRECCO, do lar, portadora da carteira de identidade nº 1037057096, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 427.765.110-00, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 07 de outubro de 1961, residentes e domiciliados na Rua Dr. Mário Cini, 605, nesta cidade; ROGÉRIO ADOLFO ZUCCHETTI, comerciante, portador da carteira de identidade nº 9006274551, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 362.679.450-49, sua mulher, CLARISSE MARIA ZOCHOLINI ZUCCHETTI, bancária, portadora da carteira de identidade nº 2028585426, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 427.760.310-68, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 26 de maio de 1990, residentes e domiciliados na Rua das Camélias, 245, nesta cidade; e, ARLINDO BASSO, motorista, portador da carteira de identidade nº 2015274513, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 102.889.450-34, solteiro, maior, residente e domiciliado em Povoado Zanetti, neste município, todos brasileiros; comparecendo, ainda, como interveniente anuente, o MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, inscrito no CGC/MF sob número 87.502.894/0001-04, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Silva Jardim, 505, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito legitimamente constituído, senhor Nelsio Antonio Dall'Agnol, cpf: 068 520 330-15, CI Civil RG nº 1004685572/RS.

LEônIOnATO CALDIERAnO
NOTARIO - REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - REGISTRO DE IMÓVEIS
DE JENIUS - PROS. C. J. S.

Bel. Darley J. H. Caldieraro
Assistente Oficial

Bel. Eduardo M. Caldieraro
Substituto

Nova Bassano - RS



COMARCA DE NOVA PRATA
TABELIONATO DE NOVA BASSANO



TRASLADO

brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, os presentes, identificados documentalmente por mim, Tabelião, como sendo os próprios, pessoas juridicamente capazes para o ato, do que dou fé. E, pelos contratantes fci dito: A) DA COMPRA E VENDA:
1) que, nas datas e pelas condições adiante descritas, os primeiro e segundo contratantes alienaram aos demais contratantes partes ideais do imóvel descrito no item "I", abaixo, através de contratos particulares de promessa de compra e venda, ora escritos, ora verbais; 2) que, as promessas de alienações deram-se da seguinte forma: o casal de Zevi Antonio Tapparo vendeu ao casal de Lourdes Gazzoni D'Agostini a fração ideal correspondente a trezentos e cínta e três metros e vinte e quatro decímetros quadrados ($383,24m^2$) e a totalidade da benfeitoria abaixo mencionada, adquiridas em 17 de junho de 1977, no valor da época de CR\$ 50.000,00; o casal de Zevi Antonio Tapparo vendeu ao casal de Zulmíro Trecco a fração ideal correspondente a quinhentos e setenta e seis metros quadrados ($576,00m^2$), adquirida em 12 de setembro de 1980, pelo valor da época de CR\$ 150.000,00; o casal de Zevi Antonio Tapparo vendeu ao casal de Roni Gottardo a fração ideal correspondente a setecentos e noventa e seis metros e cinqüenta decímetros quadrados ($796,50m^2$), adquirida em 24 de abril de 1978, pelo valor da época de Cr\$ 45.000,00; o casal de Zevi Antonio Tapparo vendeu ao casal de Odone de Almeida Lima a fração ideal correspondente a quinhentos e setenta e nove metros e cinqüenta decímetros quadrados ($579,50m^2$), adquirida em 04 de maio de 1987, pelo valor da época de CZ\$ 120.000,00; o casal de Antônio Tapparo vendeu ao casal de Rogério Adolfo Zucchetti a fração ideal correspondente a setecentos e cinqüenta metros quadrados ($750,00m^2$), adquirida em 10 de agosto de 1980, pelo valor da época de Cr\$ 80.000,00; o casal de Antônio Tapparo vendeu ao casal de Arlindo Caetano Basso a fração ideal correspondente a seiscentos e trinta e nove metros e quinze decímetros quadrados ($639,15m^2$), adquirida em 29 de

junho de 1981, pelo valor da época de CR\$ 150.000,00 e o casal de Zevi Antonio Tapparo vendeu a Arlindo Basso a fração ideal correspondente a setecentos e oitenta e nove metros e trinta e quatro decímetros quadrados ($789,34m^2$), adquirida em duas etapas: a primeira, em 03 de julho de 1978, no valor de Cr\$ 35.000,00 e a segunda, em 21 de maio de 1982, no valor de CR\$ 90.000,00; c) que, para fins de transmissão da propriedade imóvel, é atribuído a cada uma das frações ideais o valor de R\$ 1,00, em virtude das atualizações monetárias dos valores antes consignados; d) que, as frações ideais prometidas fazem parte de um todo maior, juntamente com mais área, assim descrito e caracterizado: "I") UM TERRENO URBANO, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Pinheiro Machado, Professor Pellizzari, Dr. Mário Cini, Arlindo Peruzzo, Vereador Aldo Mazzotti e terras rurais, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de dez mil, setecentos e cinqüenta e quatro metros e noventa e três decímetros quadrados ($10.754,93m^2$), medindo vinte e três metros e noventa e cinco centímetros (23,95m) de frente, ao LESTE, à Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, por duzentos e sessenta e dois metros e vinte centímetros (262,20m) de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin e Laurindo Durante; pelo outro lado, ao SUL, lado formado por uma linha quebrada com três segmentos de reta, a saber: o primeiro, partindo do lado leste, no sentido leste-oeste, mede sessenta metros e cinqüenta centímetros (60,50m), donde dista cinqüenta e seis metros e trinta e dois centímetros (56,32m) da esquina da Rua Professor Pellizzari; o segundo, a partir da extremidade oeste do primeiro segmento, no sentido norte-sul, com dezessete metros (17,00m) e dividem-se com terreno de Luiz Dall'Agnol; e, o terceiro, a partir da extremidade sul do segundo segmento, no sentido leste-oeste, mede duzentos e um metros e setenta centímetros (201,70m), com a Rua Arlindo Peruzzo, para a qual também faz frente, lado ímpar; entestando no fundo, ao OESTE, na extensão de quarenta e nove metros e vinte centímetros (49,20m), com terreno de Achylles Sasso, com UMA CASA, para moradia, da alvenaria, com

DELEGADO CALDEIRÃO
PROFESSOR ENGRACIM
CASSANDRA MATUAS E JU
REGISTRO DE 11.103 E
LO 0 JAHOS - FATO. CUMARAS

Bel. Darley J. H. Caldeirão
Fabricante e Oficial
Bel. Eduardo M. Caldeirão
Substituto

Nova Bassano - RS



COMARCA DE NOVA PRATA
TABELIONATO DE NOVA BASSANO



TRASLADO

dois pisos, com a área total de cento e quarenta metros quadrados ($140,00m^2$), sob número 275, da Rua Pinheiro Machado, edificada em 1946, imóvel esse matriculado sob número 5800, do Livro 2/RG, do Serviço Imobiliário de Nova Prata - RS, o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais; e) que, por esta escritura e na melhor forma de direito, vêm os primeiros e segundo contratantes, fazer venda das partes ideais antes referidas, pelos preços e condições antes citadas, sendo que os valores já foram integralmente recebidos dos citados contratantes, então promitentes compradores, em moeda corrente nacional da época das transações, do que lhes dão plena e geral quitação, transmitindo-lhes, desde já, todo o domínio, direitos e ações que tinham e exerciam sobre as aludidas frações ideais, ratificando neste ato a posse exercida por cada condômino, desde as datas antes citadas, responsabilizando-se pela evicção a qualquer tempo; B) DA DIVISÃO: a) que, agora, também por esta escritura, em cumprimento aos contratos particulares de promessa de compra e venda, ora escritos, ora verbais, e com o objetivo de regularizar o lotamento que se formou, fruto das transações realizadas, uma vez que a posse de cada condômino se localizou de forma definitiva, em área certa e determinada, dentro dos limites por todos respeitados, inclusive pela Administração Pública, e amparados pela legislação vigente, em especial com os dispositivos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e do Provimento nº 39/95-CGJ/RS, de 19 de outubro de 1995, vêm os contratantes promover a divisão da gleba, sob a denominação de LOTEAMENTO CALÁBRIA, uma vez que à cada fração ideal anteriormente citada corresponderá, por força do presente ato de divisão ajustado, área certa e determinada, representada por respectivo lote do mencionado Loteamento, identificados numericamente dentro das respectivas quadras, a seguir descritos, com a destinação ao proprietário respectivo; b) que, assim, pela divisão ajustada, caberá exclusivamente: 1) ao casal de ZEVI ANTONIO TAPPARO UM TERRENO

URBANO, constituído do lote número um (1), da quadra "A", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados ($360,00m^2$), medindo quinze metros (15,00m) de frente, ao LESTE, à Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, por vinte e quatro metros (24,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 02, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista cinqüenta e seis metros e trinta e dois centímetros (56,32m) da esquina com a Rua Professor Pellizzari, com terreno de Luiz Dall'Agnol, entestando, no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida de frente, também com o lote número 02, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), 2) ao casal de LOURDES GAZZONI D'AGOSTINI UM TERRENO URBANO, constituído do lote número dois (2), da quadra A, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, de forma irregular, com a área de trezentos e oitenta e três metros e vinte e quatro decímetros quadrados ($383,24m^2$), medindo oito metros e noventa e cinco centímetros (8,95m) de frente, ao LESTE, à Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, por vinte e nove metros (29,00m) de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, confrontando com terreno de Laurindo Durante, dividindo-se por um lado ao SUL, donde dista setenta e um metros e trinta e dois centímetros (71,32m) da esquina com a Rua Professor Pellizzari, é formado por três segmentos de reta, a saber: o primeiro, a partir do lado leste, no sentido oeste, na extensão de vinte e quatro metros (24,00m), o segundo, no sentido norte-sul, na extensão de quinze metros (15,00m), confrontando em ambas as extensões com o lote número 01, e o terceiro, novamente no sentido leste-oeste, na extensão de sete metros e sessenta centímetros (7,60m), confrontando com terreno de Luiz Dall'Agnol, dito terreno entesta no fundo, ao OESTE, lado também formado por três segmentos de reta, a saber: o primeiro, a partir do lado sul, no sentido norte, com dezesseis metros e noventa centímetros (16,90m), sendo doze metros e quarenta e cinco centímetros (12,45m) com o lote número 04 e

Lote nº 01 - Área: 360,00m²
Lote nº 02 - Área: 383,24m²

R\$ 18.000,00

PROJETO DE LOTEAMENTO CALABRIA

REGISTRO CIVIL

REGISTRO FISCAL

REGISTRO DE TITULOS E

BAL. CARTEIRA J. H. M. ESTACARO

TABELAO OFICIAL

BAL. EDUARDO M. ESTACARO

Substituto



COMARCA DE NOVA PRATA
TABELIONATO DE NOVA BASSANO

TRASLADO

quatro metros e quarenta e cinco centímetros (4,45m), com o lote número 03, o segundo, na extensão de dois metros e sessenta centímetros (2,60m), no sentido leste, e o terceiro, na extensão de cito metros (8,00m), novamente no sentido norte, ambos confrontando com o lote número 03; com UM PRÉDIO de alvenaria, destinado para residência, com dois pisos, com a área de cento e quarenta metros quadrados (140,00m²), sob número 275, da Rua Pinheiro Machado, edificado em 1946, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); 3) ao casal de ZEVI ANTÔNIO TAPPARO UM TERRENO URBANO, constituído do lote número três (3), da quadra A, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e oitenta e sete metros e cíntenta decímetros quadrados (387,80m²), medindo doze metros e noventa e quatro centímetros (12,94m) de frente, ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por trinta e um metros e cinqüenta centímetros (31,50m) de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, dividindo-se com terreno de Laurindo Durante, e vinte e oito metros e noventa centímetros (28,90m) pelo outro lado, ao SUL, com o lote número 04, donde dista sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros (69,26m) da esquina com a Rua Professor Pellizzari; no fundo, ao LESTE, lado formado por três segmentos de reta, a saber: o primeiro, a partir do lado sul, no sentido norte, na extensão de quatro metros e quarenta e cinco centímetros (4,45m), o segundo, no sentido oeste-leste, na extensão de dois metros e sessenta centímetros (2,60m), e o terceiro, novamente no sentido sul-norte, na extensão de oito metros (8,00m), confrontando nas três extensões com o lote número 02, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de construção mista, com dois pisos, com a área de duzentos e vinte metros quadrados (220,00m²), sob nº 626 da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1980, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 4) ao casal



de ZEVI ANTÔNIO TAPPARO UM TERRENO URBANO, constituído do lote número quatro (4), da quadra A, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e sessenta e sete metros quadrados ($367,00m^2$), medindo doze metros e noventa e quatro centímetros (12,94m) de frente, ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por vinte e oito metros e noventa centímetros (28,90m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 03, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista cinqüenta e seis metros e trinta e dois centímetros (56,32m) da esquina com a Rua Professor Pellizzari, com terreno de Victorino Clementino Luiz Fochesatto, entestando, no fundo, ao LESTE, na extensão de doze metros e quarenta e cinco centímetros (12,45m), com o lote número 02, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 5) ao casal de ZULMIRO TRECCO UM TERRENO URBANO, constituído do lote número um (1), da quadra B, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quinhentos e setenta e seis metros quadrados ($576,00m^2$), medindo dezenove metros e vinte centímetros (19,20m) de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 02, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando, no fundo, ao OESTE, na extensão de dezenove metros e vinte centímetros (19,20m), com o lote número 04, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de construção mista, com a área de cento e sessenta e seis metros quadrados ($166,00m^2$), sob nº 605, da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1978, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 6) ao casal de RONI GOTTARDO UM TERRENO URBANO, constituído do lote número dois (2), da quadra B, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de setecentos e noventa e seis metros e

TABELIONATO CALDEIRÃO

INSTITUTO - REGISTRO DE

CRÉDITOS - PESSOAS NATURAIS E JU-

RIAS - REGISTRO DE IMÓVEIS

DEPARTAMENTO - PROTOCOLOS

BEL. DESPACHO - PROTOCOLOS

BEL. EDUARDO M. CALDEIRÃO

Assistente



COMARCA DE NOVA PRATA
TABELIÃO DE NOVA BASSANO

TRASLADO

cinquenta decímetros quadrados ($796,50m^2$), medindo vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros (24,29m) de frente, ao LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista dezenove metros e vinte centímetros (19,20m) da esquina com a rua Arlindo Peruzzo, com o lote número 01, entestando no fundo, ao OESTE, na extensão de vinte e cinco metros e vinte centímetros (25,20m), sendo dezenove metros (19,00m) com o lote número 03 e seis metros e vinte centímetros (6,20m) com o lote número 04, existindo sobre o mesmo, UMA CASA, para residência, de construção mista, com a área de cem e nove metros quadrados ($89,00m^2$), sob nº 623, da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1979, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 7) ao casal de EDONE DE ALMEIDA LIMA UM TERRENO URBANO, constituído do lote número três (3), da quadra B, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quinhentos e setenta e nove metros e cinqüenta decímetros quadrados ($579,50m^2$), medindo dezenove metros (19,00m) de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por trinta metros e cinqüenta centímetros (30,50m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista vinte e seis metros e trinta e seis centímetros (26,36m) da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote número 04, entestando no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 02, existindo sobre o mesmo, UMA CASA, para residência, de alvenaria, com a área de trezentos e sessenta e oito metros quadrados ($368,00m^2$), sob nº 228, da Rua das Camélias, edificada em 1987, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); 8) a ARLINDO BASSO UM TERRENO URBANO, constituído do

lote número quatro (4), da quadra B, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de setecentos e oitenta e nove metros e trinta e quatro decímetros quadrados ($789,34m^2$), medindo vinte e seis metros e trinta e seis centímetros (26,36m) de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por trinta metros e cinqüenta centímetros (30,50m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 03, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando no fundo, ao LESTE, na extensão de vinte e cinco metros e quarenta centímetros (25,40m), sendo dezenove metros e vinte centímetros (19,20m) com o lote número 03 e, seis metros e vinte centímetros (6,20m) com o lote número 02, existindo sobre o mesmo, UMA CASA, para residência, de construção mista, com a área de cento e dezesseis metros quadrados ($116,00m^2$), sob número 71 da Rua Arlindo Peruzzo, edificada em 1980, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); 9) ao casal de ARLINDO CAETANO BASSO UM TERRENO URBANO, constituído do lote número um (1), da quadra C, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de seiscentos e trinta e nove metros e quinze decímetros quadrados ($639,15m^2$), medindo vinte metros e oitenta e cinco centímetros (20,85m) de frente, ao LESTE, à Rua das Camélias, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 02, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando no fundo, ao OESTE, na extensão de vinte e um metros e setenta e seis centímetros (21,76m), com o lote número 05, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de alvenaria, com a área de cento e noventa e dois metros quadrados ($192,00m^2$), sob nº 255, da Rua das Camélias, edificada em 1982, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

MATRIZIONATO CALABRIA
MOTONÔTO - REGISTRO DA
DAS FESSAS MATERIAIS E PRO-
CÓS - REGISTRO DE TITULOS
DEU LAUS - PROG. C. 133

Bel. Celso J. H. Camargo

Fazendo o encarregado

Bsi. Eduardo M. Calderaro

Substituto



COMARCA DE NOVA PRATA
TABELIONATO DE NOVA BASSANO



TRASLADO

10) ao casal de ROGÉRIO ADOLFO ZUCCHETTI UM TERRENO URBANO, constituído do lote número dois (2), da quadra C, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de setecentos e cinqüenta metros quadrados ($750,00m^2$), medindo vinte e cinco metros (25,00m) de frente, ao LESTE, à Rua das Camélias, lado ímpar, por trinta metros (30,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista vinte metros e cintenta e cinco centímetros (20,85m) da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote número 01, entestando no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, sendo doze metros (12,00m) com o lote número 03, doze metros (12,00m) com o lote número 04 e um metro (1,00m) com o lote número 05, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de alvenaria, com a área de duzentos e quarenta e dois metros e trinta decímetros quadrados ($242,30m^2$), sob nº 245, da Rua das Camélias, edificada em 1991, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 11) ao casal de ANTÔNIO TAPPARO UM TERRENO URBANO, constituído do lote número três (3), da quadra C, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e noventa e seis metros quadrados ($396,00m^2$), medindo doze metros (12,00m) de frente, ao OESTE, a uma rua sem denominação, lado par, por trinta e três metros (33,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista trinta e cinco metros e setenta e sete centímetros (35,77m) da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote número 04, entestando no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 02, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 12) ao casal de ANTÔNIO TAPPARO UM TERRENO URBANO, constituído do lote número quatro (4), da quadra C, do Loteamento Calábria, na cidade

de Nova Bassano, neste Estado, com a área de trezentos e noventa e seis metros quadrados ($396,00m^2$), medindo doze metros (12,00m) de frente, ao OESTE, a uma rua sem denominação, lado par, por trinta e três metros (33,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 03, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista vinte e três metros e setenta e sete centímetros (23,77m) da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote número 05, entestando no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote número 02, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 13) ao casal de ANTONIO TAPPARO UM TERRENO URBANO, constituído do lote número cinco (5), da quadra C, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de setecentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados ($767,75m^2$), medindo vinte e três metros e setenta e sete centímetros (23,77m) de frente, ao OESTE, a uma rua sem denominação, lado par, por trinta e três metros (33,00m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 04, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando no fundo, ao LESTE, na extensão de vinte e dois metros e setenta e seis centímetros (22,76m), sendo vinte e um metros e setenta e seis centímetros (21,76m) com o lote número 01 e um metro (1,00m) com o lote número 02, existindo sobre o mesmo UMA CASA, para residência, de alvenaria, com a área de trezentos metros quadrados ($300,00m^2$), sem número da Rua Arlindo Peruzzo, edificada em 1982, por construção própria, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 14) ao casal de ANTONIO TAPPARO UM TERRENO URBANO, constituído do lote número um (1), da quadra D, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e vinte e sete metros e sete decímetros quadrados ($427,07m^2$), medindo dezesseis metros e quatorze centímetros (16,14m) de frente, ao LESTE, a uma rua sem

NOTA DE ARRENDAMENTO	REGISTRO CIVIL
DE ALQUILERES MATERIAIS E FER	ESTRITO DE INVESTIGAÇÕES
DE PROJETOS - PROJ. C. J. J. S.	
BEL. PATR. J. H. CALDÉARO	TOMADA E OFICIAL



COMARCA DE NOVA PRATA
TABELIONATO DE NOVA BASSANO



Publicado em 24/05/14
Através de Jornal
Secretaria Municipal da Administração

TRASLADO

denominação, lado ímpar, por vinte e seis metros e vinte centímetros (26,20m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 02, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando no fundo, ao OESTE, na extensão de dezesseis metros e quarenta centímetros (16,40m), com terras de Achylles Sasso, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 15) ao casal de ANTÔNIO TAPPARO UM TERRENO URBANO, constituído do lote número dois (2), da quadra D, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados (425,38m²), medindo dezesseis metros e doze centímetros (16,12m) de frente, ao LESTE, a uma rua sem denominação, lado ímpar, por vinte e seis metros e vinte centímetros (26,20m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote número 03, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista dezesseis metros e quatorze centímetros (16,14m) da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote número 01, entestando no fundo, ao OESTE, na extensão de dezesseis metros e quarenta centímetros (16,40m), com terras de Achylles Sasso, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e, 16) ao casal de ANTÔNIO TAPPARO UM TERRENO URBANO, constituído do lote número três (3), da quadra D, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano, neste Estado, com a área de quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados (425,38m²), medindo dezesseis metros e doze centímetros (16,12m) de frente, ao LESTE, a uma rua sem denominação, lado ímpar, por vinte e seis metros e vinte centímetros (26,20m) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista trinta e dois metros e vinte e seis centímetros (32,26m) da esquina com a

Rua Arlindo Peruzzo, com o lote número 02, entestando no fundo, ao OESTE, na extensão de dezesseis metros e quarenta centímetros (16,40m), com terras de Achylles Sasso, tendo sido atribuído a esse imóvel, para fins de divisão, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); c) que, às áreas dos imóveis que a cada condômino ficam pertencendo por esta escritura, autonomamente, foram por eles individualmente havidas como partes ideais, não havendo, pois, reposição de qualquer espécie na atribuição dos imóveis, sendo o valor que a cada imóvel é atribuído o seu valor venal, hoje estimado pelos seus respectivos proprietários; d) que, assim, considerando como feita e acabada a presente divisão e dando como dão recíproca quitação, para nada mais reclamarem com referência às divisões que ora efetivaram, responsabilizando-se pela evicção à qualquer tempo, transmitindo uns aos outros toda a posse, domínio, direitos e ações que na parte do imóvel dividido é que a cada um dos condôminos fica pertencendo exerciam, para que cada um possa dessa parte livremente gozar e dispor, como sua que é e fica sendo de hoje em diante, por força da presente escritura, obrigando-se a fazerem a presente sempre boa, firme e valiosa; e) que, a divisão da gleba não possui restrições urbanísticas, à exceção daquelas impostas pelo Poder Público Municipal; f) as diferenças de áreas porventura existentes entre o que atualmente possuem e o que lhes vier a pertencer como resultado da divisão passa a pertencer ao domínio do município, como determina a lei, por quanto constituem áreas públicas que compõem o sistema viário do loteamento, em especial no que concerne a área de propriedade dos casais vendedores; g) que o loteamento é formado por dezesseis (16) lotes, antes descritos e caracterizados, distribuídos em quatro (4) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C" e "D", que ocupam oito mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e onze decímetros quadrados ($8.466,11\text{m}^2$) da área loteada; h) as ruas denominadas de Rua Dr. Mário Cini, das Camélias e sem denominação, representam dois mil, duzentos e oitenta e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados

TABELONATO CALDEIRARO

FOTOATO REGISTRO CIVIL
DE FOSOS NATURAIS E CIVI-
LICAS - REGISTRO DE ITENS
663 - ITENS - PROS. C. LIMA
Bel. Datley J. H. Caldeiraro
Tabalho o Ofício

Bel. Eduardo M. Cedrazio

COMARCA DE NOVA PRATA
TABELIONATO DE NOVA BASSANOPublicado em 24/08/12
Através de Jornal
Secretaria Municipal da Administração**TRASLADO**

(2.288,82m²), sendo oitocentos e vinte e oito metros e oitenta e seis décimetros quadrados (828,86m²) da Rua Dr. Mário Cini, setecentos e oito metros e oitenta e nove décimetros quadrados (708,89m²) da Rua das Camélias e setecentos e cinqüenta e um metros e sete décimetros quadrados (751,07m²) da rua sem denominação; i) do sistema viário existente, será utilizada, por confinante ao imóvel loteado, a Rua Arlindo Peruzzo; j) o lote 1, da quadra "A", que por esta escritura ficará pertencendo ao casal de Lourdes Gazzoni D'Agostini possui testada inferior a doze metros (12,00m), o que fica possibilitado pela autorização do município de Nova Bassano, com origem na Lei nº 1.182/97. Pelo interveniente MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, por seu representante, foi dito que: 1) aprova a planta elaborada em fevereiro de 1997 e assinada pelo agrimensor João Maria da Silva Barbosa, inscrito no CREA/RS nº 83.061-TD, a qual confirma a descrição dada a cada lote resultante do fracionamento antes referido; 2) aprova a distribuição para fins de loteamento dada a gleba com a área de oito mil, quatrocentos e oitenta e oito metros e vinte e dois décimetros quadrados (8.488,22m²), nos termos referidos sob as letras "e" à "j", do item "B", que dizem respeito, entre outras especificações, à inexistência de restrições urbanísticas ao Loteamento, à destinação ao Município das áreas das ruas e as suas denominações, à distribuição dos lotes dentro das respectivas quadras, à autorização para regularizar imóveis com testada inferior a doze metros (12,00m), atestando por final que a atribuição de cada lote ao respectivo proprietário condiz com a situação fática da posse que cada um dos contratantes exerce naquela área; 3) a subdivisão da gleba está consolidada e se enquadra na situação no mesmo Provimento nº 39/95-CGJ/RS, em especial no que concerne ao seu parágrafo primeiro, do artigo 3º, ou seja, o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de situação, os equipamentos públicos disponíveis, o que, dentre outras situações peculiares, indicam a

irreversibilidade da posse de cada atual contratante; 4) foram vistoriadas e se encontram concluídas todas as obras de infra-estrutura exigidas pela legislação vigente; 5) por essas razões, manifesta a sua mais completa anuência com a regularização do Loteamento, a ser pleiteada junto ao Juiz desta Comarca, nos termos do já referido Provimento. Disseram a seguir, os contratantes, que aceitam a presente escritura, como nela se declara.

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: A) DA COMPRA E VENDA: Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter-vivos as frações ideais do imóvel foram avaliadas, na ordem, pela Fazenda Municipal em R\$ 25.000,00, R\$ 17.000,00, R\$ 22.000,00, R\$ 17.000,00, R\$ 22.000,00, R\$ 18.000,00 e em R\$ 22.000,00, conforme guias de avaliação números 087/98, 078/98, 079/98, 083/98, 075/98, 085/98 e 100/98, respectivamente, em 06/10/1998 e a última em 26/10/1998; Certifico que o imposto de transmissão inter-vivos, incidente sobre as transações, nos valores de R\$ 500,00, R\$ 340,00, R\$ 440,00, R\$ 340,00, R\$ 440,00, R\$ 360,00 e R\$ 440,00, respectivamente, foi pago, na Tesouraria da Prefeitura Municipal desta cidade, conforme guias de arrecadação s/nos, mecanicamente autenticadas, em 21/10/1998 e a última em 29/10/1998. B) DA DIVISÃO: Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter-vivos os imóveis foram avaliados pela Fazenda Municipal em R\$ 18.000,00, R\$ 25.000,00, R\$ 12.000,00, R\$ 12.000,00, R\$ 17.000,00, R\$ 22.000,00, R\$ 17.000,00, R\$ 22.000,00, R\$ 18.000,00, R\$ 22.000,00, R\$ 5.700, R\$ 5.700,00, R\$ 15.000,00, R\$ 6.500,00, R\$ 6.000,00 e em R\$ 6.000,00, respectivamente, conforme guias de avaliação números 097/98, 088/98, 095/98, 096/98, 077/98, 080/98, 084/98, 082/98, 086/98, 076/98, 092/98, 093/98, 094/98, 091/98, 090/98 e 089/98, em 06 de outubro de 1998; Certifico que, nas guias de arrecadação sem número do imposto de transmissão inter-vivos consta: "NÃO INCIDÊNCIA DE ITIV - ARTº 55, VI, DA LEI Nº 854/93. Prefeitura Munic. de Nova Bassano. (assinatura ilegível). Eglis B. Vassoler Secretária da Fazenda. APRESENTARAM: Certidões negativas de ônus reais sem número e a negativa de

<i>Leônidas Gomes Caldeira</i>	<i>Leônidas Gomes Caldeira</i>	<i>Leônidas Gomes Caldeira</i>
<i>Roberto Henrique Tomedes B. Basso</i>	<i>Roberto Henrique Tomedes B. Basso</i>	<i>Roberto Henrique Tomedes B. Basso</i>
<i>Eduardo M. Calderaro</i>	<i>Eduardo M. Calderaro</i>	<i>Eduardo M. Calderaro</i>
<i>Bal. Eduardo M. Calderaro</i> Substituto	<i>Bal. Eduardo M. Calderaro</i> Substituto	<i>Bal. Eduardo M. Calderaro</i> Substituto



COMARCA DE NOVA PRATA
TABELIONATO DE NOVA BASSANO



TRASLADO

registro de ações reais e pessoais reipersecutórias nº 7485, expedidas pelo Registro de Imóveis competente, em 29 de outubro de 1998, que acompanham o traslado da escritura; Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 093/98, expedida em 04.12.1998, pelo município de Nova Bassano - RS, que fica arquivada neste Tabelionato; e, Certidão de Autorização para regularização de imóvel com testada inferior a doze metros (12,00m), na forma da Lei nº 1.182/97, expedida pelo município de Nova Bassano-RS, em 11 de novembro de 1998, que acompanha o traslado da escritura. DECLARAM os primeiro e segundo contratantes, para fins da compra e venda, juntamente com os demais, para fins da divisão, que, não existem quaisquer outras ações reais ou pessoais reipersecutórias, bem como outros ônus reais, incidentes sobre o imóvel ou a ele relativos e, que, não estão sujeitos à apresentação das CND's do INSS e da Receita Federal para esta transação, nos termos da legislação própria vigente. EMITIDA DOI - Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/050/95. E, assim convencionados, me pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, BEL. DARLEY J. H. CALDIERARO, Tabelião, que a fiz digitar.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

NOVA BASSANO, 04 DE DEZEMBRO DE 1998.

Antônio Tapparo
ANTÔNIO TAPPARO

Nildete Therezinha Dall'Agnol Tapparo
NILDETE THEREZINHA DALL'AGNOL TAPPARO

Zevi Antônio Tapparo
ZEVI ANTONIO TAPPARO

<u>Lenita Maria Coser Tapparo</u> <u>Odone de Almeida Lima</u> <u>Clelia Comassetto Lima</u> <u>Lourdes Gazzoni D'Agostini</u> <u>Venclino D'Agostini</u> <u>Roni Gottardo</u> <u>Geni Lourdes Coltro Gottardo</u> <u>Arlindo Caetano Basso</u> <u>Lourdes Therezinha Biotto Basso</u> <u>Zulmíro Trecco</u> <u>Lorena D'Agostini Trecco</u> <u>Rogerio Adolfo Zucchetti</u> <u>Clarisse Maria Zocholini Zucchetti</u> <u>Areindo Basso</u>

TABELIONATO CALDIERARO
REGISTRO GERAL
DE PESSOAS NATURAIS E JU-
RÍCIAIS - LEGISLACAO DE VIT. E LOS.
NOTARIOS, PROS. C. CLAS-
SIFICAÇÃO
Bol. Darby J. H. Caldieraro
Tabelionato Oficial

LIVRO N° 56
TRANSMISSÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FOLHA N° 150

Publicado em 26/08/17
Através de Eduardo Motta Caldieraro
Secretaria Municipal da Administração

COMARCA DE NOVA PRATA
TABELONATO DE NOVA BASSANO



TRASLADO

[Signature]
Bel. Darley J. H. Caldieraro
Tabelião

R\$ 879,80 das compra e vendas, e,
R\$ 225,60 da divisão.

TABELONATO CALDIERARO
TABELONATO - REGISTRO CIVIL
P/P PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTRO DE TITULOS E
DE DIREITOS - PROTS. CLIEGAS
Bel. Darley J. H. Caldieraro
Tabelião e Oficial
Bel. Eduardo M. Caldieraro
Substituto
Nova Bassano - RS

REGISTRO DE IMÓVEIS - NOVA BASSANO - RS

Apresentado em 26/08/17 e protocolado
no Livro 1A, às fls. 03 sob nº 11

- [Signature]*
 Bel. Darley J. H. Caldieraro - Oficial Registrador
 Elis R. S. De Conto - Substituta
 Fabia B. Caldieraro - Substituta

Impugnação nº 09 -

Bel. Darley J. H. Caldieraro
TABELIÃO

Fone: (054) 273-1118

Bel. Eduardo Motta Caldieraro
SUBSTITUTO



5800
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA PRATA

LIVRO N°. 2 - REGISTRO GERAL

NOVA PRATA, 01 de SETEMBRO

de 19 83

FLS.

MATRÍCULA

1 5800

PARTE DO LOTE, hoje urbano nº 31, em Nova Bassano-RS, com a área de 15.912,00m² com casa de moradia e demais benfeitorias, confrontando atualmente: ao NORTE, com terras do mesmo lote, de Jacintho Jose Lovisen e Laurindo Durante; ao Sul, com terras do mesmo lote de Arduino Tapparo e Constante Moresco; a Este, com a Rua Pinheiro Machado e com terras do mesmo lote de Constante Moresco e ao OESTE, com terras pertencentes a Achylles Sasso. Proprietários: ZE VI ANTONIO TAPPARO, casado com Lamita Maria Coser Tapparo e ANTONIO TAPPARO, brasileiro, do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade. Registro anterior: 23.600 fls. 238 Lº 3X de 03.02.71. Em, 01.09.83.

Oficial designado EDISON CARLOS FERREIRA

G\$ 593,00L-

~~AV.1/5800 ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICOS - Conforme mandado judicial passado nesta comarca em 19.08.83, em cartório, o imóvel passa a ter as seguintes características: "UM TERRENO urbano nº 31 COM CASA de moradia e demais benfeitorias, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Pinheiro Machado, Professor Pellizzari, Vereador Aldo Mazzotti e terras urbanas, com a área de .. 11.000,82m²(onze mil metros quadrados e oitenta e dois de címetros quadrados) medindo 24,00m de frente, a LESTE, a rua Pinheiro Machado, lado ímpar, entestando no fundo, a OESTE, na extensão de 48,7m com terreno de Achylles-Sasso, dividindo-se por um lado, ao NORTE, rindo Durante, e pelo outro lado, ao SUL, é formado por uma linha quebrada com 03 segmentos de reta, o 1º a partir do lado LESTE, no sentido Leste-Oeste, com 58,00m, donde dista 59,00m da esquina da Rua Professor Pellizzari; o 2º, a partir da extremidade Oeste do Luiz Dall'Agnol, e o 3º a partir da extremidade sul do 2º no sentido Leste-Oeste, com 206,90m com terreno de Arduino Tapparo." Em, 01.09.83. Ressalvo rasura em "decímetros"~~

Oficial designado EDISON CARLOS FERREIRA

G\$ 165,00L-

~~Av.2/5800 RETIFICAÇÃO - Conforme mandado judicial extraído, des. antes número 10.143-161/93, em cumprimento da sentença de 28/07/1993, passado nesta Comarca em 28/11/1994, arqui~~

Continua no Verso



Publicado em 26/05/14
Através de Guaral
Secretaria Municipal da Administração



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA PRATA
LIVRO N°. 2 - REGISTRO GERAL

FLS. MATRÍCULA
lv 5800

vado neste Ofício, fica retificada a presente matrícula para constatar que o imóvel assim se descreve e caracteriza: "UM TERRENO URBAL NO, constituído do lote número 31, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Pinheiro Machado, Professor Pellizzari, Vereador Almeida Mazzotti e terras urbanas, em Nova Bassano, neste Estado, com a área de 10.754,93m², medindo 23,95m de frente, ao LESTE, à Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, por 262,20m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, com terreno de Augusto Segalin, Décio Segalin e Laurindo Durante; pelo outro lado, ao SUL, é formado por uma linha quebrada com três segmentos de reta, a saber: o primeiro, partindo do lado leste, no sentido leste-oeste mede 60,50m, donde dista 56,32m da esquina da Rua Professor Pellizzari; o segundo segmento, a partir da extremidade oeste do primeiro segmento no sentido norte-sul, com 17,00m e dividem-se com terrenos de Luiz Dall'Agnol, e o terceiro segmento, a partir da extremidade sul do segundo segmento, no sentido leste-oeste, mede 201,70m com terreno de Arduino Tapparo; entestando no fundo, ao OESTE, na extensão de 49,20m com terreno de Achyilles Sasso, com as benfeitorias já mencionadas". Protocolo 33.665 de 20.12.94. Em 02.01.1995. Ressalvo rasuras em "201,70m" e "Achyilles".

A Oficial:

NEUSA MARIA CASSOL

T-

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PRATA-RS

CERTIFICO que a presente CERTIDÃO da Matrícula nº 5.800 é reprodução fiel do original constante nesta Serventia. Dou fé.
Nova Prata, 19 de dezembro de 2014.

- () NEUSA MARIA CASSOL - Oficiala
() Taise Poletto - 1^a Substituta
() Regina Capellari - 2^a Substituta
() Aline Lodi - Escrevente Autorizada

Pedido nº 30910
Certidão: R\$ 9,50.
Selo: 0387.02.0900002.08977.
Busca: R\$ 6,60.
Selo: 0387.01.1300001.54530.
Processamento eletrônico de dados: R\$ 3,40.
Selo: 0387.01.1300001.54531.
Valor Total dos Emolumentos: R\$ 20,50

Continua a Folhas

DEFERIDO

15/10/98

Publicado em 24/05/17
Através de Mural
Secretaria Municipal da Administração

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRIPTIVO

O presente memorial descritivo refere-se ao levantamento topográfico efetuado em um terreno urbano, de propriedade de ANTÔNIO TAPPARO E ZEVI ANTONIO TAPPARO, estando localizado na Rua Pinheiro Machado, no município de Nova Bassano - RS, com origem na matrícula nº 5.800, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Prata - RS, que destinar-se-á, devidamente regularizado, ao LOTEAMENTO CALÁBRIA, possuindo os lotes os seguintes característicos:

I) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 1, da quadra A, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados ($360,00m^2$), medindo 15,00m de frente, à LESTE, à Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, por 24,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 2, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 56,32m da esquina com a Rua Professor Pellizzari, com terreno de Luiz Dall'Agnol, entestando, no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, também com o lote nº 2. *Zevi / Ser Beneficiadas*

III) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 2, da quadra A, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, de forma irregular, com a área de trezentos e oitenta e três metros e vinte quatro decímetros quadrados ($383,24m^2$), medindo 8,95m de frente, à LESTE, à Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, por 29,00m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, confrontando com terreno de Laurindo Durante; o lado SUL, donde dista 71,32m da esquina com a Rua Professor Pellizzari, é formado por três segmentos de reta: o primeiro a partir do lado leste, no sentido oeste, na extensão de 24,00m, o segundo, no sentido norte-sul, na extensão de 15,00m, confrontando em ambas as extensões com o lote nº 1, e o terceiro, novamente no sentido leste-oeste, na extensão de 7,60m, confrontando com terreno de Luiz Dall'Agnol; dito terreno entesta no fundo, ao OESTE, formado também por três segmentos de reta, o primeiro a partir do lado sul, no sentido norte, com 16,90m, sendo 12,45m com o lote nº 4 e 4,45m com o lote nº3; o segundo, na extensão de 2,60m, no sentido leste, e o terceiro, na extensão de 8,00m. *Revamente no sentido*

metade suficiente
metade (3,90m)

III) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 3, da quadra A, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e oitenta e sete metros e cientes decímetros quadrados ($387,80m^2$), medindo 12,94m de frente, ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por 31,50m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, dividindo-se com terreno de Laurindo Durante, e 28,90m pelo outro lado, ao SUL, com o lote nº 4, donde dista 69,26m da esquina com a Rua Professor Pellizzari; no fundo, à LESTE, lado formado por três segmentos de reta, o primeiro, a partir do lado sul, no sentido norte, na extensão de 4,45m, o segundo, no sentido oeste-leste, na extensão de 2,60m, e o terceiro, novamente no sentido sul-norte, na extensão de 8,00m, confronta, nas três extensões, com o lote nº 2. **ZÉVI C/BENF**

(area consta, 2 prédios, 220,00m² na Rua Dr. Mário Cini, nº 1380 IV) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 4, da quadra A, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta e sete metros quadrados ($367,00m^2$), medindo 12,94m de frente, ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por 28,90m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 3, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 56,32m da esquina com a Rua Professor Pellizzari, com terreno de Victorino Clementino Luiz Fochesato, entestando, no fundo, à LESTE, na extensão de 12,45m, com o lote nº 2. **ZÉVI S/BENF**

V) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 1, da quadra B, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quinhentos e setenta e seis metros quadrados ($576,00m^2$), medindo 19,20m de frente, à LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 2, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, para a qual faz também frente e com a qual forma esquina, entestando, no fundo, ao OESTE, na extensão de 19,20m, com o lote nº 4. **ZU-NIRIO Trecco C/BENF**

VI) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 2, da quadra B, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de setecentos e noventa e seis metros e cinquenta decímetros quadrados ($796,50m^2$), medindo 24,29m de frente, à LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 19,20m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 1, entestando, no fundo, ao GESTE, na extensão de

25,20m, sendo 19,00m com o lote nº 3 e 6,20m com o lote nº 4. *800m² GOSTPES*
~~2000, medida 12,00m² na Rua das Camélias, fundo, edifício 1982 CIBENF...~~

VII) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 3, da quadra B, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quinhentos e setenta e nove metros e cinqüenta decímetros quadrados ($579,50m^2$), medindo 19,00m de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por 30,50m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 26,36m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 4, entestando, no fundo, à LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 2. *2.000m² DE ALMÉIDA VILA CIBENF...*
~~Lote 10, 566,00m² na Rua das Camélias, edifício 1982~~

VIII) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 4, da quadra B, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de setecentos e oitenta e nove metros e trinta e quatro decímetros quadrados ($789,34m^2$), medindo 26,36m de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por 30,50m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 3, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando, no fundo, à LESTE, na extensão de 25,40m, sendo 19,20m com o lote nº 3 e 6,20m com o lote nº 2. *ARLINDO BASSO*
~~Lote 11, 789,34m² na Rua das Camélias, edifício 1982 CIBENF...~~

IX) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 1, da quadra C, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de seiscentos e trinta e nove metros e quinze decímetros quadrados ($639,15m^2$), medindo 20,85m de frente, à LESTE, à Rua das Camélias, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 2, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando, no fundo, ao OESTE, na extensão de 21,76m, com o lote nº 5. *ARLINDO CEETANO BASSO CIBENF...*
~~Lote 12, 639,15m² na Rua das Camélias, edifício 1982~~

X) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 2, da quadra C, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de setecentos e cinqüenta metros quadrados ($750,00m^2$), medindo 25,00m de frente, à LESTE, à Rua das Camélias, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 20,85m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 1, entestando, no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, sendo 12,00m com o lote nº 3, 12,00m com o lote nº 4, e 1,00m com o lote nº 5. *ROGÉRIO ADOLFO BUONACETTI CIBENF...*
~~Lote 13, 750,00m² na Rua das Camélias, edifício 1982~~

XI) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 3, da quadra C, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e noventa e seis metros quadrados ($396,00m^2$), medindo 12,00m de frente, ao OESTE, a uma rua sem denominação, lado par, por 33,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 35,77m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 4, entestando, no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 2. *ANTÔNIO CAPPARO SIBENE*.

XII) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 4, da quadra C, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e noventa e seis metros quadrados ($396,00m^2$), medindo 12,00m de frente, ao OESTE, a uma rua sem denominação, lado par, por 33,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 3, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 23,77m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 5, entestando, no fundo, à LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 2. *ANTÔNIO CAPPARO SIBENE*

Loteº, à frente de 300,00 m², nº 2, Rua Arlindo Peruzzo, 1982

XIII) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 5, da quadra C, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de setecentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados ($767,75m^2$), medindo 23,77m de frente, ao OESTE, a uma rua sem denominação, lado par, por 33,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 4, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando, no fundo, à LESTE, na extensão de 22,76m, sendo 21,76m com o lote nº 1, e 1,00m com o lote nº 2. *ANTÔNIO CAPPARO SIBENE*...

XIV) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 1, da quadra D, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e vinte e sete metros e sete decímetros quadrados ($427,07m^2$), medindo 16,14m de frente, à LESTE, a uma rua sem denominação, lado ímpar, por 26,20m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 2, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando, no fundo, ao OESTE, na extensão de 16,40m, com terras de Achylles Sasso. *ANTÔNIO CAPPARO SIBENE*

XV) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 2, da quadra D, do Loteamento Calábria

sago-RS, com a área de quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados ($425,38m^2$), medindo 16,12m de frente, à LESTE, a uma rua sem denominação, lado ímpar, por 26,20m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 3, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 16,14m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 1, entestando, no fundo, ao OESTE, na extensão de 16,40m, com terras de Achylles Sasso. ANTÔNIO CAPPARO SIBENÉ

XVI) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 3, da quadra D, do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados ($425,38m^2$), medindo 16,12m de frente, à LESTE, a uma rua sem denominação, lado ímpar, por 26,20m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 32,26m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 2, entestando, no fundo, ao OESTE, na extensão de 16,40m, com terras de Achylles Sasso. ANTÔNIO CAPPARO SIBENÉ

Nova Bassano, 28 de agosto de 1998.


JOÃO MARIA DA S. BARBOSA
CREA Nº 83.061-TD



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/05/17
Através de Alcione
Secretaria Municipal da Administração



ATA Nº 03/2016

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros do Conselho do Piano Diretor de Nova Bassano/RS, numa dependência do Centro Administrativo Municipal, para tratar de assuntos relativos ao Plano Diretor Urbano. Iniciou-se a reunião com os agradecimentos do Sr. Prefeito Municipal, aos membros do conselho que ao longo da administração disponibilizaram seu tempo para participarem das sessões, e logo após foram apresentados os assuntos que fazem parte da pauta da reunião.

1º) Solicitação de Antonio Tapparo e Zevi Antonio Tapparo, sob protocolo nº 05/37, Lv. 06, de 05/12/2016, para que o Loteamento Calábria seja reprovado, na modalidade do Projeto More Legal, empreendimento este de situação consolidada e cuja última aprovação data de 09/09/1998. Requer ainda que tal loteamento seja recebido, sendo dispensada de reserva de áreas públicas de qualquer espécie (espaço livre de uso público e/ou área de uso institucional), confirmando em especial a aceitação do lote nº 02, da Quadra "A", com testada certidão municipal de 11/11/1998. Os conselheiros analisaram a documentação apresentada e não se opuseram a tal regularização, acatando todas as solicitações, devendo o mesmo ser aprovado de acordo com as Leis nºs 1892/2006 e 2755/2015, que dispõe sobre 'Regularização de Parcelamentos do Solo Urbano' e 'Alteração de Parte da Lei nº 1892/2006', respectivamente;

2º) Solicitação de Vania Maria Dagnese Vazzoller, sob protocolo nº 04/37, Lv. 06, de 05/12/2016, para que seja Reaprovado do Loteamento Dagnese, de acordo com o Provimento nº 21/2011 (Projeto More Legal IV), e seja recebido com as áreas dos lotes integrantes, testadas e demais dimensões, e dispensado de reserva de áreas públicas de qualquer espécie, conforme considerações especificadas em tal requerimento. Foi analisada tal solicitação perante o conselho, sendo aprovada a documentação apresentada e estando apto para regularização do parcelamento de solo iniciado;

3º) Solicitação de Soluções Imobiliárias MGF, sob protocolo nº 04/36, Lv. 06, de 02/12/2016, na qual represta o projeto do Loteamento Dom Joaquim, constituído de 31 lotes, com as alterações propostas na última reunião do C.M.P.D. as quais constaram na Ata nº 02/2016. Os conselheiros analisaram a documentação apresentada e verificaram as alterações solicitadas, concordando, e o loteamento foi aprovado com unanimidade;

4º) Solicitação de Vainer Jerônimo Lichs, sob protocolo nº 2/37, Lv. 06, de 05/12/2016, para aprovação do Loteamento Lichs, constituído de 06 lotes, e isenção da área destinada à Área de Uso Institucional, por apresentar pouca superfície de parcelamento. Foi apresentado o Mapa urbanístico aos membros do conselho, onde esses analisaram, verificando a documentação, além da autorização de outro condômino da área. Após deliberações e análise, os conselheiros aprovaram tal parcelamento acatando a isenção da área de uso institucional por apresentar pequeno coeficiente de área a ser disponibilizado em tal empreendimento. Devendo o mesmo, no momento da aprovação por parte do Poder Público, apresentar, além da documentação necessária, uma ART específica de Técnico responsável, pelos serviços de terraplenagem e contenção das encostas, referido no item 4 do

(Handwritten signatures and initials)



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/08/17
Através da União
Secretaria Municipal da Administração



requerimento apresentado, além de tomarem todas as medidas técnicas e de segurança quando da execução e instalação das obras de infraestrutura;

5º) Solicitação de Xavier Incorporadora de Imóveis Ltda ME., sob protocolo nº 1/37, Lv. 06, de 05/12/2016, para a provação do Loteamento Monte Quaranta, constituído de 50 lotes, conforme documentação. Foi apresentada documentação referente ao parcelamento de solo, os conselheiros analisaram o sistema viário e questionaram se este loteamento poderia dar continuidade nas ruas com o Loteamento Santo Antonio, com frente para a Rua Vereador Aldo Mazzotti. Foi apresentado então um croqui representando os 2 loteamentos e o sistema viário, os quais não tem ligação, porém em um parcelamento de solo futuro, em área localizada ao lado leste deste, poderia ter a ligação do sistema viário, interligando as Ruas Professor Luis Duarte e Vereador Aldo Mazzotti. O loteamento então foi aprovado por unanimidade, levando em consideração a interligação do sistema de circulação aos diversos pontos da cidade;

6º) Solicitação do Sr. Álvaro Luís Rossoni, sob protocolo nº 3/33, LV. 06, de 23/11/2016, para aprovação de projeto de regularização residencial. O projeto foi apresentado pelo Eng. Felipe Zortea, no qual o detalhe no sistema de tratamento de esgoto foi alterado por um mais atualizado. Hoje, para aprovação de projeto, as exigências no sistema de tratamento de esgoto consistem em fossa séptica, filtro anaeróbio e poço sumidouro. Porém o sistema apresentado na regularização é de fossa séptica e filtro anaeróbio, onde, daí faz ligação com uma tubulação existente de esgoto pluvial localizada nos fundos do lote. Os conselheiros não encontraram problemas no sistema apresentado, e aprovam tal regularização sem problemas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes: Prefeito Municipal Darcilo Luiz Pauletto, Ivanor Biotto, Juari Zanon, Eder Sobieski, Eduardo Motta Caldieraro, Milton de Oliveira, Moacir Bortolon, Lucas Motter Alberti, Leandro Milani Truccolo, Lisiane Matiello Tarasconi, Avelino Dall'Agnol, Sérgio Massolini Junior, Felipe Zortea.

Lisiane Matiello Tarasconi
Darcilo Luiz Pauletto
Ivanor Biotto
Juari Zanon
Eder Sobieski
Eduardo Motta Caldieraro
Milton de Oliveira
Moacir Bortolon
Lucas Motter Alberti
Leandro Milani Truccolo
Avelino Dall'Agnol
Sérgio Massolini Junior
Felipe Zortea

MEMORIAL DESCRIPTIVO

O presente memorial descritivo refere-se ao levantamento topográfico/planimétrico efetuado em um terreno urbano, de propriedade registral de **ANTONIO TAPPARO E ZEVI ANTONIO TAPPARO**, estando localizado na Rua Pinheiro Machado, no município de Nova Bassano - RS, com origem na matrícula número 5.800, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário de Nova Prata - RS, que destinar-se-á, devidamente regularizado, ao **LOTEAMENTO CALÁBRIA**, possuindo dita gleba de terras, os lotes e área de arruamento os seguintes característicos:

GLEBA TOTAL:

"UM TERRENO URBANO, localizado no quarteirão formado pelas Ruas das Camélias, Arlindo Peruzzo, Vereador Aquilino Dalla Costa, Vereador Aldo Mazzotti, Pinheiro Machado, Professor Pellizzari, Dr. Mário Cini e terras urbanas e terras rurais, em Nova Bassano, neste Estado, com a área de 10.754,93m², medindo 23,95m de frente, ao LESTE, à Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, por 262,20m² de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, com terras urbanas em parte de Laurindo Durante e em parte de Décio Segalin e outros; pelo outro lado, ao SUL, é formado por uma linha quebrada com três segmentos de reta, a saber: o primeiro, partindo do lado leste, no sentido leste-oeste, mede 60,50m, parte com terreno de Lourena Brunelli Dall'Agnol e parte com terreno de Marcia Caitiana Ribeiro; o segundo segmento, a partir da extremidade oeste do primeiro segmento no sentido norte-sul, com 17,00m e divide-se com terreno de Marcia Caitiana Ribeiro, e o terceiro segmento, a partir da extremidade sul do segundo segmento, no sentido leste-oeste, mede 201,70m, com a Rua Arlindo Peruzzo, lado dos números ímpares, para a qual também faz frente; entestando no fundo, ao OESTE, na extensão de 49,20m, com terras do lote rural número 33, da Linha Benjamin Constant, de propriedade Achylles Sasso, com **UMA CASA** de moradia, de alvenaria, com dois pisos/pavimentos, com a área total de 140,00m², edificada em 1946, sob o número 275 da Rua Pinheiro Machado. Dito imóvel pelo seu lado SUL, em projeção norte-sul, dista 56,32m da esquina entre a Rua Pinheiro Machado e Professor Pellizzari, acompanhando o alinhamento da Rua Pinheiro Machado, lado dos números ímpares, e também dista, acompanhando o alinhamento dos números pares da Rua Dr. Mário Cini, 57,30m da esquina entre esta via e a Rua Professor Pellizzari".

TERRENOS:

- I) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 1, da quadra "A", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), medindo 15,00m de frente, à LESTE, à Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, por 24,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 2, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 56,32m da esquina com a Rua Professor Pellizzari, com terreno de Lourena Brunelli Dall'Agnol, entestando, no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, também com o lote nº 2, originariamente de propriedade de Zevi Antonio Tapparo, alienado em favor de terceiros, naquela oportunidade com um prédio de alvenaria, residencial e comercial, em fase de construção, atualmente cadastrado em nome de Nilo Fedrido, Dorvalino Fedrido e Arlete Giaretta, conforme cadastros imobiliários números 500, 501, 502, 503, 504, 505 e 506.

II) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 2, da quadra "A", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, de forma irregular, com a área de trezentos e oitenta e três metros e vinte quatro decímetros quadrados ($383,24m^2$), medindo 8,95m de frente à LESTE, à Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, por 29,00m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, confrontando com terreno de Laurindo Durante; o lado SUL, donde dista 71,32m da esquina com a Rua Professor Pellizzari, é formado por três (03) segmentos de reta, a saber: o primeiro a partir do lado leste, no sentido oeste, na extensão de 24,00m, o segundo, no sentido norte-sul, na extensão de 15,00m, confrontando em ambas as extensões com o lote nº 1, e o terceiro, novamente no sentido leste-oeste, na extensão de 7,60m, confrontando com terreno de Lourena Brunelli Dall'Agnol; dito terreno entesta no fundo, ao OESTE, formado também por três (03) segmentos de reta, a saber: o primeiro a partir do lado sul, no sentido norte, com 16,90m, sendo 12,45m com o lote nº 4 e 4,45m com o lote nº 3; o segundo, na extensão de 2,60m, no sentido leste, e o terceiro, na extensão de 8,00m, novamente no sentido norte, ambos confrontando, com o lote nº 3, com **UMA CASA** de moradia, de alvenaria, com dois pisos/pavimentos, com a área total de $140,00m^2$, edificada em 1946, sob o número 275 da Rua Pinheiro Machado, originariamente de propriedade e posse de Lourdes Gazzoni D'Agostini, atualmente cadastrado em nome de Cedenir Biotto e Idila Benincá Biotto, conforme cadastros imobiliários números 498 e 499.

III) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 3, da quadra "A", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e oitenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados ($387,80m^2$), medindo 12,94 de frente, ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por 31,50m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao NORTE, dividindo-se com terreno de Laurindo Durante, e 28,90m pelo outro lado, ao Sul, com o lote nº 4, donde dista 70,24m da esquina com a Rua Professor Pellizzari; no fundo, à LESTE, lado formado por três (03) segmentos de reta, a saber: o primeiro, a partir do lado sul, no sentido norte, na extensão de 4,45m, o segundo, no sentido oeste-leste, na extensão de 2,60m, e o terceiro, novamente no sentido sul-norte, na extensão de 8,00m, confronta, nas três (03) extensões, com o lote nº 2, de posse e propriedade de Zevi Antonio Tapparo, onde o mesmo mantém sua residência, com uma benfeitoria residencial, de construção mista, com aproximadamente $220,00m^2$, sob número 626 da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1980, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme os cadastros 912 e 3287, juntamente com o lote nº 4 da mesma quadra.

IV) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 4, da quadra "A", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e sessenta e sete metros quadrados ($367,00m^2$), medindo 12,94m de frente, ao OESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado par, por 28,90m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 3, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 57,30m da esquina com a Rua Professor Pellizzari, parte com terreno de Lourena Brunelli Dall'Agnol e parte com terreno de Marcia Caitiana Ribeiro, entestando, no fundo, à LESTE, na extensão de 12,45m, com o lote nº 2, de posse e propriedade de Zevi Antonio Tapparo, sem benfeitorias, devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme os cadastros 912 e 3287, juntamente com o lote nº 3 da mesma quadra.

V) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 1, da quadra "B", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quinhentos e setenta e seis metros quadrados ($576,00m^2$), medindo 19,20m de frente, à LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 2, e pelo outro lado, ao Sul, com a Rua Arlindo Peruzzo, lado dos números ímpares, para a qual faz também faz frente e com a qual forma esquina, entestando, no fundo, ao OESTE, na extensão de 19,20m, com o lote nº 4, de posse e propriedade de Zulmíro Trecco, onde o mesmo mantém sua residência, com uma benfeitoria residencial, de construção mista, com aproximadamente $166,00m^2$, sob número 605 da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1978, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme o cadastro 914.

VI) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 2, da quadra "B", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de setecentos e noventa e seis metros e cinquenta decímetros quadrados ($796,50m^2$), medindo 24,29m de frente, à LESTE, à Rua Dr. Mário Cini, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, parte com terreno de Décio Segalin e outros e parte com terreno de Laurindo Durante, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 19,20m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 1, entestando, no fundo, ao OESTE, na extensão de 25,20m, sendo 19,00m com o lote nº 3 e 6,20m com o lote nº 4, de posse e propriedade de Roni Gottardo, onde o mesmo mantém sua residência, com uma benfeitoria residencial, de construção mista, com aproximadamente $89,00m^2$, sob número 623 da Rua Dr. Mário Cini, edificada em 1979, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme os cadastros números 913 e 3288.

VII) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 3, da quadra "B", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quinhentos e setenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados ($579,50m^2$), medindo 19,00m de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por 30,50m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin e outros, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 26,36m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 4, entestando, no fundo, à LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 2, de posse e propriedade de Odone de Almeida Lima, onde o mesmo mantém sua residência, com uma benfeitoria residencial, de alvenaria, com aproximadamente $368,00m^2$, sob número 228 da Rua das Camélias, edificada em 1987, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme o cadastro número 1437.

VIII) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 4, da quadra "B", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de setecentos e oitenta e nove metros e trinta e quatro decímetros quadrados ($789,34m^2$), medindo 26,36m de frente, ao OESTE, à Rua das Camélias, lado par, por 30,50m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 3, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, lado dos números ímpares, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando, no fundo, à LESTE, na extensão de 25,40m, sendo 19,20m com o lote nº 1 e 6,20m com o lote nº 2, de posse e propriedade originariamente de forma integral de Arlindo Basso, sobre

o qual encontra-se edificada uma benfeitoria residencial, de construção mista, com aproximadamente 116,00m², sob número 71 da Rua Arlindo Peruzzo, edificada em 1980, alienado parcialmente por seu titular em favor de Zevi Rossini, o qual também edificou uma benfeitoria residencial, atualmente sob o número 59, da Rua Arlindo Peruzzo, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme os cadastros números 1436 e 1435, na ordem das titularidades referidas.

IX) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 1, da quadra "C", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de seiscentos e trinta e nove metros e quinze decímetros quadrados (639,15m²), medindo 20,85m de frente, à LESTE, à Rua das Camélias, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 2, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, lado dos números ímpares, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando, no fundo, ao OESTE, na extensão de 21,76m, com o lote nº 5, de posse e propriedade de Arlindo Caetano Basso, onde o mesmo mantém sua residência, com uma benfeitoria residencial, de alvenaria, com aproximadamente 192,00m², sob número 255 da Rua das Camélias, edificada em 1982, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme o cadastro número 1822.

X) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 2, da quadra "C", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados (750,00m²), medindo 25,00m de frente, à LESTE, à Rua das Camélias, lado ímpar, por 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin e outros, e pelo outro lado, ao Sul, donde dista 20,85m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 1, entestando, no fundo, ao OESTE, onde tem a mesma medida da frente, sendo 12,00m com o lote nº 3, 12,00m com o lote nº 4, e 1,00m com o lote nº 5, de posse e propriedade de Rogério Adolfo Zucchetti, onde o mesmo mantém sua residência, com uma benfeitoria residencial, de alvenaria, com aproximadamente 242,00m², sob número 245 da Rua das Camélias, edificada em 1991, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme o cadastro número 1825.

XI) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 3, da quadra "C", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e noventa e seis metros quadrados (396,00m²), medindo 12,00m de frente, ao OESTE, à Rua Vereador Aquilino Dalla Costa, lado par, por 33,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Décio Segalin e outros, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 35,77m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 4, entestando, no fundo, ao LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 2, de posse e propriedade de Antonio Tapparo, sem benfeitorias, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme o cadastro número 1819, juntamente com os lotes 4 e 5, da mesma quadra.

XII) UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 4, da quadra "C", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de trezentos e noventa e seis metros quadrados (396,00m²), medindo 12,00m de frente, ao OESTE, à Rua Vereador Aquilino Dalla Costa, lado par, por 33,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 3, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 23,77m da

esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 5, entestando, no fundo, à LESTE, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº 2, de posse e propriedade de Antonio Tapparo, sem benfeitorias, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme o cadastro número 1819, juntamente com os lotes 3 e 5, da mesma quadra.

XIII) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 5, da quadra "C", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de (767,75m²), medindo 23,77m de frente, ao OESTE, à Rua Vereador Aquilino Dalla Costa, lado par, por 33,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 4, e pelo outro lado, ao SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, lado dos números ímpares, para a qual também faz frente e com a qual forma esquina, entestando, no fundo, à LESTE, a extensão de 22,76m, sendo 21,76m com o lote nº 1, e 1,00m com o lote nº 2, de posse e propriedade de Antonio Tapparo, onde o mesmo mantém sua residência, com uma benfeitoria residencial, de alvenaria, com aproximadamente 300,00m², sob número 125 da Rua Arlindo Peruzzo, edificada em 1982, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme o cadastro número 1819, juntamente com os lotes 3 e 4, da mesma quadra.

XIV) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 1, da quadra "D", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e vinte e sete metros e sete decímetros quadrados (427,07m²), medindo 16,14m de frente, à LESTE, à Rua Vereador Aquilino Dalla Costa, lado ímpar, por 26,20m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, SUL, com a Rua Arlindo Peruzzo, lado dos números ímpares, para a qual OESTE, na extensão de 16,40m, com terras do lote rural número 33, da Linha Benjamin Constant, de propriedade Achylles Sasso, de posse e propriedade originariamente de Antonio Tapparo, sem benfeitorias, o qual alienou posteriormente tal imóvel em favor de Dilceu Vettorello, sobre o qual o mesmo edificou sua residência, sob o número 249, da Rua Vereador Aquilino Dalla Costa, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme o cadastro número 1811.

XV) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 2, da quadra "D", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados (425,38m²), medindo 16,12m de frente, à LESTE, à Rua Vereador Aquilino Dalla Costa, lado ímpar, por 26,20m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com o lote nº 3, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 16,14m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 1, entestando, no fundo, ao OESTE, na extensão de 16,40m, com terras do lote rural número 33, da Linha Benjamin Constant, de propriedade Achylles Sasso, de posse e propriedade originariamente de Antonio Tapparo, sem benfeitorias, o qual alienou posteriormente tal imóvel em favor de Dilceu Vettorello, atualmente com uma edificação comercial, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme o cadastro número 1809.

XVI) **UM TERRENO URBANO**, constituído do lote nº 3, da quadra "D", do Loteamento Calábria, na cidade de Nova Bassano-RS, com a área de quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados



(425,38m²), medindo 16,12m de frente, à LESTE, à Rua Vereador Aquilino Dalla Costa, lado ímpar, por 26,20m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao NORTE, com terreno de Decio Segalin e outros, e pelo outro lado, ao SUL, donde dista 32,26m da esquina com a Rua Arlindo Peruzzo, com o lote nº 2, entestando, no fundo, ao OESTE, Constant, de propriedade Achylles Sasso, de posse e propriedade originariamente de Antonio Tapparo, sem benfeitorias, o qual alienou posteriormente tal imóvel em favor de Dilceu Vettorello, atualmente com uma edificação comercial, sob o número 756 da Rua Vereador Aquilino Dalla Costa, imóvel devidamente cadastrado no setor imobiliário do Município de Nova Bassano conforme o cadastro número 1807.

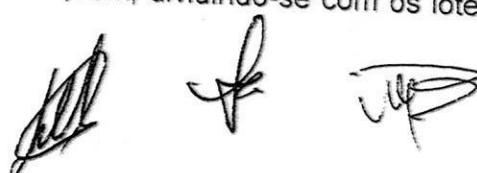
- a) TERRENOS: ÁREA TOTAL: 8.466,11m²
- b) ÁREAS DE RUAS: Rua das Camélias: 708,89m², Rua Dr. Mário Cini: 828,86m² e Rua Vereador Aquilino Dalla Costa: 751,07m²
- c) TOTAIS: TERRENOS: 8.466,11m²; RUAS: 2.288,82m²; TOTAL: 10.754,93m².

ÁREA OCUPADA PELA RUA DR. MÁRIO CINI:

UM TERRENO URBANO, localizado no quarteirão formado pelas Ruas das Camélias, Arlindo Peruzzo, Vereador Aldo Mazzotti, Pinheiro Machado, Professor Pellizzari e Dr. Mário Cini, em Nova Bassano, neste Estado, com a área de 828,86m², destinado ao prolongamento da Rua Dr. Mário Cini, medindo 20,00m de frente, ao SUL, à Rua Arlindo Peruzzo, lado dos números ímpares, donde dista 57,30m da esquina entre as Ruas Dr. Mário Cini e Professor Pellizzari, acompanhando o alinhamento da Rua Dr. Mário Cini, lado dos números pares, por 42,88m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao LESTE, onde se divide parte na extensão de 17,00m com terreno de propriedade de Marcia Caitiana Ribeiro, parte na extensão de 12,94m com o lote nº 4 e parte na extensão de 12,94m com o lote nº 3, ambos da quadra "A", do Loteamento Calábria; pelo outro lado, ao OESTE, mede 43,49m, dividindo-se com os lotes 1 e 2, da quadra "B", do Loteamento Calábria, sendo 19,20m com o primeiro e 24,29m com o segundo; ao NORTE, mede 20,00m, com terras urbanas de propriedade de Laurindo Durante.

ÁREA OCUPADA PELA RUA DAS CAMÉLIAS:

UM TERRENO URBANO, localizado no quarteirão formado pelas Ruas das Camélias, Arlindo Peruzzo, Vereador Aquilino Dalla Costa, Vereador Aldo Mazzotti, Pinheiro Machado, Professor Pellizzari, Dr. Mário Cini e terras urbanas e terras rurais, em Nova Bassano, neste Estado, com a área de 708,89m², destinado ao prolongamento da Rua das Camélias, medindo 16,00m de frente, ao SUL, à Rua Arlindo Peruzzo, lado dos números ímpares, por 45,36m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao LESTE, donde dista 60,50m da esquina entre as Ruas Dr. Mário Cini e Arlindo Peruzzo, acompanhando o alinhamento da Rua Arlindo Peruzzo, lado dos números ímpares, se divide parte na extensão de 26,36m com o lote nº 4 e parte na extensão de 19,00m com o lote nº 3, ambos da quadra "B", do Loteamento Calábria; pelo outro lado, ao OESTE, mede 45,85m, dividindo-se com os lotes



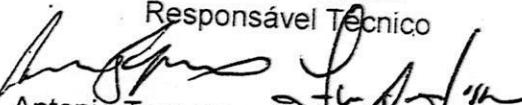
1 e 2, da quadra "C", do Loteamento Calábria, sendo 20,85m com o primeiro e 25,00m com o segundo; ao NORTE, mede 16,00m, com o leito da Rua das Camélias.

ÁREA OCUPADA PELA RUA VEREADOR AQUILINO DALLA COSTA:

UM TERRENO URBANO, localizado no quarteirão formado pelas Ruas das Camélias, Arlindo Peruzzo, Vereador Aquilino Dalla Costa e Vereador Aldo Mazzotti e terras urbanas e terras rurais, em Nova Bassano, neste Estado, com a área de 751,07m², destinado ao prolongamento da Rua Vereador Aquilino Dalla Costa, medindo 16,00m de frente, ao SUL, à Rua Arlindo Peruzzo, lado dos números ímpares, por 47,77m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao LESTE, donde dista 63,00m da esquina entre as Ruas das Camélias e Arlindo Peruzzo, acompanhando o alinhamento da Rua Arlindo Peruzzo, lado dos números ímpares, se divide parte na extensão de 23,77m com o lote nº 5, parte na extensão de 12,00m com o lote nº 4 e parte na extensão de 12,00 com o lote nº 3, todos da quadra "C", do Loteamento Calábria; pelo outro lado, ao OESTE, mede 48,38m, dividindo-se com os lotes 1, 2 e 3, da quadra "D", do Loteamento Calábria, sendo 16,14m com o primeiro e 16,12m com cada um dos outros dois; ao NORTE, mede 16,00m, com o leito da Rua Vereador Aquilino Dalla Costa.

Nova Bassano/RS, 05 de dezembro de 2016.

João M. da Silva Barbosa
Agrimensor
CREA/RS 83061
Responsável Técnico


Antônio Tapparo e Zevi Antônio Tapparo
Proprietários


João M. da Silva Barbosa
AGRIMENSOR
CREA/RS 83061 - CPF 195.510.459-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/05/17
Através de *Luzia*
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 29/12/06
Através de *Luzia*
Assinatura: *Nelson Dall'igna*
Poder: *Nelson José Dall'igna*
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a regularização de parcelamentos do solo urbano, realizados irregular ou clandestinamente, e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou com Emenda Modificativa e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a regularização, nos termos desta Lei, dos parcelamentos do solo na zona urbana do Município, implantados irregular ou clandestinamente em desacordo com os preceitos da Lei Municipal nº 384, de 28 de dezembro de 1982, e demais normas urbanísticas vigentes.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - irregulares, os parcelamentos que obtiveram aprovação municipal do respectivo plano, mas foram implantados em desconformidade com o ato de aprovação ou disposições legais incidentes e que não tenham sido registrados no competente órgão imobiliário;

II - clandestinos, os parcelamentos do solo realizados sem aprovação municipal dos respectivos planos;

III - parcelamento do solo, todas as formas de subdivisão de gleba ou lote, por quaisquer das modalidades previstas na Lei Municipal nº 384, de 28 de dezembro de 1882;

IV - loteamento, a subdivisão de gleba em que tenham sido abertas vias de comunicação ou reservadas áreas para esse fim, ou em que sua abertura devia ocorrer pela projeção do traçado viário oficial da cidade ou de vila.

Art. 3º. A regularização considerará os aspectos urbanísticos e fundiários.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, entende-se por regularização:

I - urbanística, o cumprimento das normas vigentes quanto a obras e serviços de infraestrutura urbana, em especial, a abertura das ruas, implantação do meio-fio e dos equipamentos urbanos de abastecimento de água, energia elétrica, esgoto e iluminação pública;

II - fundiária, a instrução documental que permita o registro imobiliário do parcelamento e possibilite o registro dos lotes ou terrenos em nome dos adquirentes ou seus sucessores, nos termos do Provimento nº 28, de 2004, da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá promover a regularização urbanística e fundiária conjuntamente, ou em etapas distintas, dando preferência à fundiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/05/17
Através de [Signature]
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em 29/06/16
Através de [Signature]
Mário José Dametto
Secretário da Administração

Art. 5º. Para fins de regularização fundiária, o competente órgão do Poder Executivo notificará os proprietários da gleba ou lote parcelados, ou os responsáveis pelo parcelamento, para que apresentem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

I - título de propriedade do imóvel parcelado;

II - certidão negativa de ação real ou reipersecutória referente ao imóvel, expedida pelo ofício do Registro de Imóveis;

III - certidão relativa a ônus reais do imóvel;

IV - planta do imóvel e respectiva descrição;

V - planta do parcelamento executado, com indicação das vias de comunicação, locação e dimensões dos lotes;

VI - memorial descritivo dos lotes, com indicação dos alienados ou compromissados e das áreas não comprometidas;

VII - relatório circunstanciado das vendas ou promessas de compra e venda efetuadas, identificando os adquirentes ou atuais ocupantes e os terrenos edificados.

§ 1º. De posse dos elementos especificados no caput deste artigo, o competente órgão municipal vistoriará a área parcelada, com vistas a confirmar as informações constantes dos documentos apresentados.

§ 2º. Verificado pelo órgão que o traçado, quando for o caso, não atende à necessidade de circulação, em face do reduzido gabarito das vias de comunicação implantadas ou previstas, proporá aos responsáveis pelo parcelamento e aos adquirentes dos lotes, quando possível, a alteração das dimensões dos terrenos de modo a possibilitar a correta implantação do sistema viário no futuro, modificando-se, para esse fim, a planta do loteamento e o memorial descritivo, bem como o contrato ou outro instrumento firmado entre as partes envolvidas.

§ 3º. Das alterações previstas no parágrafo anterior, não poderão resultar lotes com testada inferior a 9,00 m e área inferior a 270 m².

§ 4º. Havendo lotes não compromissados, serão assinalados na planta do parcelamento e no memorial descritivo, como áreas de uso institucional, a serem registradas em nome do Município, no percentual previsto na lei municipal de parcelamento do solo, compreendidas as áreas ocupadas com as vias de comunicação.

§ 5º. Elaborados a planta e memorial definitivos, serão aprovados pelo Município, com validade apenas para fins de regularização fundiária.

Art. 6º. Quando não forem localizados os proprietários da gleba ou lote parcelado ou os responsáveis pelo parcelamento, ou estes, notificados, não providenciarem, dentro do prazo que lhes fo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29/12/06
Através de Juris
Pl. Francisco José Barreto
Malcorde
Secretaria de Administração

assinado, na documentação prevista no artigo 5º, a iniciativa da regularização poderá ser tomada pelos adquirentes dos lotes, através de comissão de representantes eleitos, cabendo-lhes providenciar na documentação necessária.

Parágrafo Único. Na inviabilidade, por qualquer razão, de os adquirentes desincumbirem-se da iniciativa e providências referidas neste artigo, caberá ao Poder Executivo adotar todas as medidas necessárias à instrução do expediente para regularização fundiária dos parcelamentos, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal dos proprietários ou responsáveis por sua implantação irregular ou clandestina.

Art. 7º. O Poder Executivo somente promoverá a regularização fundiária nos casos de parcelamentos que configurem situações consolidadas, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, do Provimento nº 28/04 - CGJ, cabendo ao Poder Executivo, após levantamento da situação dos parcelamentos, especificar as condições peculiares que devam atender para dita regularização.

Parágrafo Único. No caso de incumbir-se o Município dos atos conducentes à regularização, os respectivos custos deverão ser registrados para fins de posterior ressarcimento contra os responsáveis.

Art. 8º. Ficam isentas do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI as transmissões de propriedade ou de direitos, a ela relativos, a título oneroso, por escritura pública ou adjudicação de imóveis integrantes de parcelamento cuja regularização fundiária seja efetivada nos termos desta Lei e do Provimento nº 28/04 - CGJ.

Art. 9º. A regularização urbanística dos parcelamentos irregulares ou clandestinos poderá ser promovida pelo Município, sempre às custas e por conta dos proprietários originais das glebas parceladas ou dos parceladores, cabendo ao Poder Executivo propor as medidas cautelares para garantia da ação de ressarcimento.

Parágrafo Único. Quando, comprovadamente, os responsáveis pelo parcelamento não dispuserem de patrimônio para suportar a execução da obrigação de ressarcimento das despesas realizadas pelo Município, os custos dos programas de obras e serviços necessários à regularização urbanística serão recuperados, através da Contribuição de Melhoria cobrada dos beneficiados, nos termos e nas porcentagens estipuladas pelo Código Tributário do Município.

Art. 10. Na hipótese de não ser possível, na regularização fundiária e/ou urbanística de que trata esta Lei, atender a todas as condicionantes urbanísticas previstas na Lei Municipal nº 384/82, na Lei de Parcelamento do Solo Urbano –Lei Federal nº 6.766 - e demais leis pertinentes, em especial quanto às vias de circulação, áreas para equipamentos comunitários e urbanos e áreas de espaços livres de uso público, o Poder Executivo, mediante verificação no local, poderá reconhecer a situação como consolidada, incluindo nas futuras leis atinentes ao Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, objetivos e metas para suprir as deficiências, alocando, quando possível e cabível, dotações específicas para esse fim nas leis orçamentárias anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29/12/06
Através de Mural
Nelson
Francisco José Dametto
Secretário da Administração

Art. 11. O Poder Executivo fará exaustivo levantamento dos parcelamentos irregulares e clandestinos existentes ou em formação, e notificará os responsáveis ou adquirentes nos termos do artigo 38 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 20 de dezembro de 1979, adotando todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para sustar a venda de novos lotes e o início de construções, e promovendo a responsabilização por infração aos artigos 50 a 52 da Lei nº 6.766/79.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 13. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação:

I- Órgão:	07	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade:	01	Unidades Subordinadas
Função:	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana
Programa:	017	Planejamento Urbano e Regularização de Loteamentos
Projeto:	0154	Regularização de Parcelamentos do Solo Urbano
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros—P. Jurídica.....R\$10.000,00
	4.4.90.51.00.00.0	Obras e Instalações.....R\$15.000,00
Fonte de Recurso	01	Recurso Livre

Parágrafo Único. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no *caput* deste artigo, com a fonte de recurso livre, a redução da rubrica orçamentária abaixo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

I- 0701	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0016.1.129000	Pavimentação estradas em frente às extensões das comunidades
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Francisco José Dametto
Sec. Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 16/05/13
Através de Edital

Secretaria Municipal da Administração
Publicado em 20/05/15
Através de Edital



LEI MUNICIPAL N° 2.755, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.892/06, que Dispõe sobre a Regularização de Parcelamentos do Solo Urbano, realizados irregular ou clandestinamente, e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº 1.892/06, que dispõe sobre a regularização de parcelamentos do solo urbano, realizados irregular ou clandestinamente, nos termos abaixo descritos:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a regularização, nos termos desta Lei, dos parcelamentos do solo na zona urbana do Município, implantados irregular ou clandestinamente em desacordo com os preceitos da Lei Municipal nº 2.633, de 09 de dezembro de 2013, e demais normas urbanísticas vigentes".

"Art. 2º...

I - ...

II - ...

III - parcelamento do solo, todas as formas de subdivisão de gleba ou lote, por quaisquer das modalidades previstas na Lei Municipal nº 2.633, de 09 de dezembro de 2013;

IV - ...".

"Art. 3º...

Parágrafo Único...

I - ...

II - fundiária, a instrução documental que permita o registro imobiliário do parcelamento e possibilite o registro dos lotes ou terrenos em nome dos adquirentes ou seus sucessores, nos termos do Provimento nº 21, de 2011, da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul".

Art. 4º...

Art. 5º...

Art. 6º...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 20/05/15
Através da Plurianual
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 20/05/15
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Administração
Nova Bassano
União para o seu desenvolvimento

Art. 7º. O Poder Executivo somente promoverá a regularização fundiária nos casos de parcelamentos que configurem situações consolidadas, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 512, do Provimento nº 21/2011 - CGJ, cabendo ao Poder Executivo, após levantamento da situação dos parcelamentos, especificar as condições peculiares que devam atender para dita regularização.

Parágrafo Único...

"Art. 8º. Ficam isentas do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI as transmissões de propriedade ou de direitos, a ela relativos, a título oneroso, por escritura pública ou adjudicação de imóveis integrantes de parcelamento cuja regularização fundiária seja efetivada nos termos desta Lei e do Provimento nº 21/2011 - CGJ."

Art. 9º....

Parágrafo Único...

"Art. 10. Na hipótese de não ser possível, na regularização fundiária e/ou urbanística de que trata esta Lei, atender a todos as condicionantes urbanísticas previstas na Lei Municipal nº 2.633/13, na Lei de Parcelamento do Solo Urbano -Lei Federal nº 6.766, - e demais leis pertinentes, em especial quanto às vias de circulação, áreas para equipamentos comunitários e urbanos e áreas de espaços livres de uso público, o Poder Executivo, mediante verificação no local, poderá reconhecer a situação como consolidada, incluindo nas futuras leis atinentes ao Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, objetivos e metas para suprir as deficiências, alocando, quando possível e cabível, dotações específicas para esse fim nas leis orçamentárias anuais".

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.892, de 29 de dezembro de 2006 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

Darcilo Luiz Pauletto
DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretaria Municipal da Administração